



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
(Processo Administrativo n.º 007/2026)

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

Torna-se público que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR, por meio do(a) SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento (*menor preço*), na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.799600

Data da sessão: 28/01/2026

Link: <https://www.compras.gov.br>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00 horas.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA QUE PROPORCIONE A CORRETA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO PIETROBON, NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.2. A contratação será em itens, conforme tabela constante abaixo

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA: FUJIFILM DRYPIX SMART FINALIDADE: IMPRESSÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIO-X E IMAGENS MÉDICAS SISTEMA: UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA.	14222	UNIDADE	01	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00
						R\$ 2.500,00



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

1.2.1. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet, disponível no endereço eletrônico <<https://www.compras.gov.br>>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.2.5. *sociedades cooperativas*.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o *Termo de Referência*, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 08h:00min da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 4.2.1. *O lance deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.*
- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de 0,01.
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
 - 5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 5.2.3. O prazo para atender as solicitações de negociação será de no mínimo 2 (duas) horas;
 - 5.2.4. O prazo para atender as solicitações de anexo serão de no mínimo 2 (duas) horas, podendo ser prorrogado caso solicitado e justificado pela proponente em questão.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.2.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.3.1. *Além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora.*
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1. conter vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
 - 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos de habilitação exigidos serão os mesmos constantes na lei 14.133/2021, conforme constam no anexo 01 e será verificada por meio do Sicafe, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não possuir quaisquer dos documentos exigidos no cadastro do SICAF, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.*

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência será de 06 (seis) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa e interesse da Administração.

7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. SANÇÕES



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- 8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
- 8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 8.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três)



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 9.13.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;
- 9.13.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA
- 9.13.3. ANEXO III - Minuta de Contrato;
- 9.13.4. ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

**PEDRO
LOURENÇO**

Assinado de forma
digital por PEDRO
LOURENÇO
Dados: 2026.01.22
08:50:11 -03'00'

Nova Tebas/PR, 22 de janeiro de 2026.

PEDRO LOURENÇO
PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA TEBAS/PR



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO, OS QUAIS JÁ DEVERÃO ESTAR CADASTRADOS NO SICAF PARA POSTERIOR CONSULTA APÓS CONSTATAÇÃO DO VENCEDOR

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 *Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*
- 1.2 no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.3 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.5 inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.6 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.7 decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 *prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);*
- 2.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.3 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

- 2.4 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.5 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 2.6 prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 2.7 prova de regularidade com a Fazenda *Estadual e Municipal* do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 2.8 caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos *estaduais* **ou** *municipais* relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 *certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;*
- 3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, as certidões que não possuem validade será considerada a validade de 120 (cento e vinte) dias contados após sua emissão, já as que possuem será considerado a validade presente na certidão; [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II](#));
- 3.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais – [Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I](#));



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO II – DESCRITIVO – TERMO DE REFERÊNCIA;

Observação: Em caso de divergência entre as informações disponibilizadas na plataforma Compras.gov.br e o conteúdo do Aviso de contratação, prevalecerão as disposições estabelecidas no Aviso de contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE / MEDIDA	QUANT
01	IMPRESSORA: FUJIFILM DRYPIX SMART FINALIDADE: IMPRESSÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAO-X E IMAGENS MÉDICAS SISTEMA: UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA.	UNIDADE	01



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 007/2026

NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

Aos ____ de ____ de 2026, no MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS - PR, inscrita no CNPJ sob o nº 80.620.172/0001-05, localizada na Avenida Belo Horizonte, nº 695, Centro em Nova Tebas - Pr, nos termos das Leis nº 14.133/2021, e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas na Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026, Contrato, homologada e adjudicada, do processo acima referenciado, e publicada no Diário Oficial desta Municipalidade, **RESOLVE** contratar empresa especializada, na forma do descrito no Termo de Referência (Anexo II Dispensa Eletrônica de Licitação nº 003/2026), que passa a fazer parte desta, tendo sido referido preço oferecido pela empresa _____, com sede _____, neste ato representada por seus representante legal Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar e no certame acima numerado, como segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO

- 1.1 O presente Contrato tem por objeto à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A INSTALAÇÃO DO SISTEMA QUE PROPORCIONE A CORRETA IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X DO HOSPITAL MUNICIPAL ANTÔNIO PIETROBON, NO MUNICÍPIO DE NOVA TEBAS/PR, EM CONFORMIDADE COM AS NECESSIDADES TÉCNICAS ESTABELECIDAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.** conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CATMAT /CATSERV	UNIDADE / MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	IMPRESSORA: FUJIFILM DRYPIX SMART FINALIDADE: IMPRESSÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIO-X E IMAGENS MÉDICAS SISTEMA: UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA.	14222	UNIDADE	01	R\$	R\$
						R\$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Aviso de Dispensa Eletrônica;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

1.2.3. A Proposta do Contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 06 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 106 e 107, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e acordo entre as partes.

2.1.1. As prorrogações ficam a critério da Administração conforme situações ou/e necessidade da mesma e de acordo com o disposto na Lei 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a instalação do sistema após o pedido feito pela responsável dessa secretaria.

3.2. A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação do sistema na impressora da sala de raio-x do HMAP.

3.3. Em caso de não funcionamento na totalidade exigida, não haverá qualquer ônus para a Administração.

3.4. A contratada é responsável pelo cumprimento integral das obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) e legislação vigente, garantindo que os serviços atendam às exigências do contrato.

3.5. É expressamente vedado oferecer, prometer, autorizar, conceder ou receber vantagem indevida a agentes públicos ou terceiros, devendo a contratada cumprir integralmente a legislação anticorrupção e demais normas éticas aplicáveis.

3.6. O descumprimento de quaisquer condições estabelecidas neste Termo de Referência configurará infração contratual grave, sujeitando a empresa às penalidades previstas em lei e no contrato, incluindo advertência, multa, suspensão ou rescisão, sendo a contratada responsável por refazer ou corrigir, sem custo adicional, quaisquer serviços considerados inadequados ou inconsistentes com as especificações pactuadas.

GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

3.1 A Gestão de Contratos ficará a cargo do servidor já nomeado através da Portaria de Nomeação 309/2023, caso no decorrer do contrato haja a substituição de algum dos servidores, a responsabilidade passará para outro nomeado.

3.4. A fiscalização provisória do cumprimento do presente contrato será de responsabilidade da senhora Cyrleia Delgobo, ficando a fiscalização definitiva a cargo do responsável pela pasta, conforme designação formal e em conformidade com as disposições legais aplicáveis ao processo.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. *Conforme disposto na Lei de Licitações 14.133/2021.*

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. *O valor total da contratação é de R\$.*

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução/entrega do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. *O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.*

5.2.2. *Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.*

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação do sistema e a devida apresentação das respectivas notas fiscais.

5.4.1 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021.*

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de *30 (trinta) dias* para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. *Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.*

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, *junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento*, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.1.8. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor);

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)
- iv) **Multa**:



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

(1) moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) *moratória de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30 % (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.*

(a) O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1.1. *Conforme previsto na Lei de Licitações 14.133/2021;*

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de Manoel Ribas/PR para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Tebas/PR, de..... de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Pedro Lourenço

Prefeito do Município e Nova Tebas/PR

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



M U N I C Í P I O D E
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA;

MODELO DE PROPOSTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TEBAS - PR
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2026
Processo Administrativo n.º 007/2026
NA PLATAFORMA COMPRAS.GOV.BR, COMO DISPENSA ELETRÔNICA 007/2026

PROPOSTA DE PREÇOS
COMPOSIÇÃO DOS VALORES DA CONTRATAÇÃO

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ estabelecida na rua _____, nº _____, Bairro _____, cidade – UF, para o fornecimento de bens para a Prefeitura Municipal de Nova Tebas/PR, conforme estabelecido na Dispensa Eletrônica nº 003/2026 e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA/ MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Xxxx	Xx	Xx	Xxx	Xxx
02	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
03	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx	Xxx
TOTAL					XXX

Dados bancários vinculados ao CNPJ:

Banco: Agência: _____ Conta: _____

A EMPRESA, DECLARA QUE:

O prazo de validade da proposta é de _____ () dias (mínimo __ dias).

Estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência e Minuta do Contrato.

Estão inclusos nos valores cotados todos os impostos, taxas, seguros, transporte, uniforme e EPI's, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias,

taxa de administração, lucro, bem como, todos os outros custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto desta contratação

Assinatura do Responsável da empresa _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Márcia Regina Rossi de Oliveira

Para: ALG

Data: 01/12/2025 16:36:20

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Excelentíssimo Senhor Prefeito Pedro Lorenço,

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação e deferimento, a **Solicitação de Abertura de Processo Licitatório** destinada à **instalação do Sistema Konica na impressora de raio-X do HMAP**, medida necessária para assegurar a plena operacionalidade do equipamento e a continuidade dos serviços de diagnóstico por imagem.

Renovo protestos de elevada consideração.

Anexos:

CESTA DE PREÇO.pdf

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

TABELA COMPARATIVA IMPRESSORA RAO-X SISTEMA.pdf

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA NA IMPRESSORA DA SALA DE RAIO-X

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 12:41

Para: contato@covercopy.com.br

Prezados(as),

Boa tarde!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo.**

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.**Dados cadastrais para emissão do orçamento:**

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR****Observação importante:**O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,

Adriana Carvalho

Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx

392K

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA NA IMPRESSORA DA SALA DE RAIO-X

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 12:49

Para: contato@eprintpr.com

Prezados(as),

Boa tarde!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo.**

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.**Dados cadastrais para emissão do orçamento:**

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR****Observação importante:**O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,

Adriana Carvalho

Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx

392K

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA NA IMPRESSORA DA SALA DE RAIO-X

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 12:45

Para: comercial@millenniumservicos.com.br

Prezados(as),

Boa tarde!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo.**

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.**Dados cadastrais para emissão do orçamento:**

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR****Observação importante:**O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado**.Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais**.Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação**.

Atenciosamente,

Adriana Carvalho

Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx

392K

ORÇAMENTO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA NA IMPRESSORA DA SALA DE RAIO-X

1 mensagem

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

26 de novembro de 2025 às 12:47

Para: contato@procopysolution.com.br

Prezados(as),

Boa tarde!

Venho, por meio deste, **requerer orçamento do item descrito em anexo.**

Peço encarecidamente que o orçamento contenha as seguintes informações:

- Nome da empresa;
- CNPJ;
- Endereço e telefone de contato;
- Assinatura e carimbo do responsável;
- Data de emissão;
- Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);
- Prazo de entrega.

Solicito, ainda, que o orçamento seja **devidamente carimbado e/ou assinado e devolvido no prazo de até 3 (três) dias úteis**, a contar do dia de amanhã.**Dados cadastrais para emissão do orçamento:**

Prefeitura Municipal de Nova Tebas – PR

CNPJ: **80.620.172/0001-05**Endereço: **Avenida Belo Horizonte, 695 – Centro – Nova Tebas/PR****Observação importante:**O envio deste orçamento **não implica obrigatoriedade de participação em processo licitatório**, servindo **exclusivamente como referencial de valor de mercado.**Informamos também que os contatos fornecidos poderão ser **armazenados para futuras cotações e comunicações formais.**Por gentileza, **confirmar o recebimento desta solicitação.**

Atenciosamente,

Adriana Carvalho

Chefe de Licitação – Secretaria Municipal de Saúde



Termo de Referencia PARA O FORNECEDOR.docx

392K

ORÇAMENTO

2 mensagens

sigmamedica@sigmamedica.com.br <sigmamedica@sigmamedica.com.br>
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>

28 de novembro de 2025 às 10:44

Olá bom dia segue em anexo o orçamento solicitado.

Att,

Rafaela kolaço.



Município de Nova Tebas.pdf
785K

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO EM SAÚDE <licitacaosaudemnt@gmail.com>
Para: sigmamedica@sigmamedica.com.br

28 de novembro de 2025 às 11:06

Orçamento recebido.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

CURITIBA, 28 de novembro de 2025

ORÇAMENTO: 2025- 11

CLIENTE: Município de Nova Tebas		CONTATO:	
ENDERECO:	CIDADE: Nova Tebas	UF: PR	
CNPJ:	E-MAIL:		

DADOS DO EQUIPAMENTO/MATERIAL/PEÇAS/SERVIÇO:

EQUIPAMENTO: Raios x	MARCA:	MODELO:
CONTRATO: () SIM (X) NÃO		

UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Instalação de Impressora DRY (Via remoto)	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
	Obs: É necessário fazer acesso no equipamento para verificação, se o mesmo possui licença para instalação de impressora dry. Caso não tenha a licença não será possível instalação e o mesmo orçamento está cancelado e não haverá cobrança.		
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO: DOIS MIL E TREZENTOS REAIS.			R\$ 2.300,00

Pagamento: à vista
VALIDADE DESSE ORÇAMENTO 15 dias

Rafaela Kolaço

Responsável pelo Orçamento

08.724.032/0001-41

Sigmamédica Assistência Técnica
Hospitalar Ltda - ME

Rua Saturnino Miranda, 208 Lj.04
Santa Felicidade - CEP 82030-320
Curitiba - Paraná



Item nº 1

Descrição:

Manutenção em Processadora de Raio - X

Critério de julgamento:

Menor preço

Situação:

Homologado

Tipo:

Serviço

Categoria do item de leilão:

Não se aplica

Incentivo produtivo básico:

Não

Benefício:

Não se aplica

Margem de preferência normal:

Não

Margem de preferência adicional:

Não

Exigência de conteúdo nacional (CIIA-PAC):

Não

Quantidade:

36

Unidade de medida:

UNIDADE

Valor unitário estimado:

R\$ 2.500,00

Valor total estimado:

R\$ 90.000,00

RESULTADO(S)

Data do resultado da homologação:

09/09/2025

Situação:

Informado

CNPJ/CPF ou Nº de identificação do fornecedor:

40.134.537/0001-69

[Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome ou razão social do fornecedor:

SUPLYMAX SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA

Indicador de subcontratação:

Não

Porte da empresa:

ME

Código do país:

BRA

Uso da margem de preferência:

Não

Uso do benefício ME/EPP:

Não

Uso do critério de desempate:

Não

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92503305900312025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 432.000,00	R\$ 315.000,00

ItensArquivosContratos/EmpenhosHistórico			
Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Manutenção em Processadora de Raio - X	36	R\$ 2.500,00
2	Sistema Digitalização Imagem Radiológica	36	R\$ 3.000,00
3	Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner	36	R\$ 6.500,00

Exibir: 5

1-3 de 3 itens

Página: 1

<>

Edital nº 90031/2025

Acessar Contratação

Última atualização 01/08/2025

Local: Vitória/ES **Órgão:** INSTITUTO ESTADUAL DE SAUDE PUBLICA

Unidade compradora: 925033 - EES-HOSPITAL SÃO JOSE DOS CALÇADOS - VITÓRIA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/07/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 01/08/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 15/08/2025 09:00 (horário de Brasília)




Portal Nacional de Contratações Públicas

Buscar no PNCP

Entrar

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva do sistema digital de radiografia (DR) CareView 1500Cw (DROC) DIGIX WM – Nº Série: C08UD0N-105 / Registro ANVISA: 80117580653, e fornecimento, instalação, configuração e suporte técnico de um sistema PACS (Picture Archiving and Communication System), em regime de comodato para o HSJC.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link:
<https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92503305900312025>

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA R\$ 432.000,00	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA R\$ 315.000,00
---	---

Itens

Arquivos

Contratos/Empenhos

Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	Manutenção em Processadora de Raio - X	36	R\$ 2.500,00
2	Sistema Digitalização Imagem Radiológica	36	R\$ 3.000,00
3	Aluguel de Impressora / Multifuncional / Plotter /Scanner	36	R\$ 6.500,00

Exibir:

5

1-3 de 3 itens

Página:

1

<
>

< Voltar

DISPENSA Nº DV00024/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 250902DV00024

CONTRATO Nº: 00389/2025-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE E VG SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - Rua José Nogueira Pinheiro, SN - Centro - São João Rio do Peixe - PB, CNPJ nº 08.924.029/0001-71, neste ato representada pelo Prefeito Luiz Claudino de Carvalho Florencio, Brasileiro, Divorciado, Empresário, residente e domiciliado na Sitio Olho D'agua, SN - Zona Rural - São João Rio do Peixe - PB, CPF nº 019.700.804-69, Carteira de Identidade nº 1.975.250 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado VG SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R JOAQUIM SERAFIM FORMIGA, 50 - CENTRO - SAO JOAO DO RIO DO PEIXE - PB, CNPJ nº 55.447.371/0001-08, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº DV00024/2025, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DV 00024/2025 - 02, de 09 de Setembro de 2025, tem por objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção em computadores desktops, notebooks e impressoras em geral, configuração e manutenção da rede de internet e equipamentos ligados a rede, instalação de sistemas operacionais e programas em geral, suporte de todos os serviços ligados a informática, apoio aos sistemas de empresas contratadas garantindo o suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº DV00024/2025 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS). Representado por: 12 x R\$ 3.000,00.

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção em computadores desktops, notebooks e impressoras em geral, configuração e manutenção da rede de internet e equipamentos ligados a rede, instalação de	mês	12	3.000,00	36.000,00

sistemas operacionais e programas em geral, suporte de todos os serviços ligados a informática, apoio aos sistemas de empresas contratadas garantindo o suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

Total: 36.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos

Outros Serviços Pessoa Jurídica 339039000

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: PAGAMENTO MENSAL

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

Contrato nº 389/2025

Última atualização 25/09/2025

Local: São João do Rio do Peixe/PB **Órgão:** MUNICIPIO DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE

Unidade executora: 1 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE-PB

Tipo: Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 250902DV00024 **Categoria do processo:** Serviços

Data de divulgação no PNCP: 25/09/2025 **Data de assinatura:** 10/09/2025 **Vigência:** de 10/09/2025 a 10/09/2026

Id contrato PNCP: 08924029000171-2-000100/2025 **Fonte:** Elmar Tecnologia

Id contratação PNCP: [08924029000171-1-000057/2025](#)

Objeto:

Contratação de empresa especializada em serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção em computadores desktops, notebooks e impressoras em geral, configuração e manutenção da rede de internet e equipamentos ligados a rede, instalação de sistemas operacionais e programas em geral, suporte de todos os serviços ligados a informática, apoio aos sistemas de empresas contratadas garantindo o suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe

VALOR CONTRATADO

R\$ 36.000,00

FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa jurídica **CNPJ/CPF:** 55.447.371/0001-08 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: VG SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA

Arquivos

Histórico

Nome	Data/Hora de Inclusão	Tipo
Contrato	25/09/2025 - 11:57:57	Contrato

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

< Voltar



Quarta-Feira, 26 de Novembro de 2025, Edição 220/2025, Ano IX, Páginas: 25.

De acordo com a lei Municipal nº 727/2017 / Lei Complementar Federal nº 101/2000 / Lei Complementar Estadual nº 137/2011

Página 3 de 25



Prefeitura Municipal de
Nova Tebas



Secretaria Municipal de
SAÚDE
Nova Tebas - PR

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

A Prefeitura Municipal de Nova Tebas, através da Secretaria Municipal de Saúde, vem por meio deste, solicitar as empresas interessadas orçamento para a INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA conforme especificações abaixo relacionadas.

Obs:

As empresas interessadas deverão encaminhar sua proposta para o e-mail compras.saudemnt@hotmail.com no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data desta publicação.

Cabe ressaltar que é de suma importância que todos os dados referentes a empresa sejam preenchidos, bem como a data de validade da proposta e a data de preenchimento do mesmo.

DESCRIÇÃO DO ITEM

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	QUANT.	VALOR DA INSTALAÇÃO
1	IMPRESSORA: FUJIFILM DRYPIX SMART FINALIDADE: IMPRESSÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAIOS-X E IMAGENS MÉDICAS SISTEMA: UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA	1	

Peço encarecidamente que no orçamento tenha:

Nome da Empresa;

CNPJ;

Endereço e telefone de contato;

Assinatura e carimbo;

Data de emissão;

Validade do orçamento (não inferior a 30 dias);

Prazo de entrega;

Bem como carimbado/assinado e devolvido em um prazo de 3 dias úteis, a contar do dia de amanhã.

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA KONICA PARA A IMPRESSORA DE RAIO-X PARA O HMAP.

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO

A presente Contratação Direta tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a instalação do sistema Konica na impressora da sala de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente Contratação Direta se faz necessária para contratação de empresa especializada e devidamente autorizada para a instalação do sistema Konica na impressora utilizada na sala de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR.

A instalação do referido sistema exige conhecimento técnico específico e autorização oficial da marca Konica, a fim de garantir a correta configuração, funcionamento pleno e segurança operacional do equipamento. A realização do serviço por empresa autorizada é imprescindível para preservar a integridade do sistema, manter a garantia, assegurar conformidade com os padrões do fabricante e evitar danos que possam comprometer o atendimento hospitalar.

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

Garantia de instalação conforme as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos e incompatibilidades;

Melhoria da qualidade das imagens impressas, contribuindo para diagnósticos mais precisos e confiáveis;

Redução de falhas operacionais, com maior estabilidade e durabilidade do sistema;

Otimização do fluxo de trabalho da equipe de radiologia, com maior eficiência no atendimento aos pacientes;

Menor necessidade de manutenção corretiva, reduzindo custos futuros;

Segurança e respaldo técnico, por meio de suporte especializado e autorizado.

Diante do exposto, a contratação torna-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da impressora de Raio-X e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal Antônio Pietrobon, garantindo qualidade e segurança no atendimento aos cidadãos.

III - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação do sistema e a devida apresentação das respectivas notas fiscais.

A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação do sistema e da impressora da sala de raio-x do HMAP.

Em caso de não funcionamento na totalidade exigida, não haverá qualquer ônus para a Administração.

A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a instalação do sistema Konica após o pedido feito pela responsável dessa secretaria.

IV – FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS

A despesa deverá ocorrer pela fonte de recurso: 303.

V - JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com recomendação do Decreto Municipal 05/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Após análise desta Secretaria levando em consideração as especificidades mencionadas acima e a continuidade dos serviços optou-se por realizar o processo por Contratação Direta, levando em consideração o Valor da MEDIANA.

Ressalta-se, ainda, que apenas uma empresa pode ser declarada vencedora, ficando responsável pela instalação do sistema em conformidade com o mesmo padrão estabelecido.

A busca por orçamentos para compor a cesta de preços se concentraram em:

Fornecedor Físico: Foram enviados 5 (CINCO) e-mails, mas somente 1(uma) deu retorno com orçamento.

PNCP: Encontrado o valor de produto similar.

DISPENSA 24I2025 - CONTRATO N: 389/2025 - Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DU A0f.24/2025-02, de 09 de setembro de 2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção de computadores desktops, notebooks e impressoras em geral; configuração e manutenção da rede de internet e de equipamentos conectados à rede; instalação de sistemas operacionais e programas em geral; suporte técnico relacionado a serviços de informática; bem como apoio aos sistemas utilizados por empresas contratadas, garantindo a continuidade do suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe.

PROPOSTA ADICIONAL EM SITE ELETRÔNICO OFICIAL: Em atendimento ao princípio da ampla concorrência, foi publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 26 de novembro de 2025, a intenção de recebimento de propostas adicionais. A convocação permaneceu vigente pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estipulado, com o objetivo de possibilitar a apresentação de novos orçamentos por eventuais interessados. Entretanto, nenhuma empresa apresentou qualquer proposta.

Ficando a Cesta de Preços da seguinte forma:

Menor Preço: R\$ 2.300,00

Mediana de Preço: R\$ 2.500,00

Média de Preço: R\$ 2.600,00

VI – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 106 e 107, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e acordo entre as partes.

VII - FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Cyrleia Delgobo, e definitiva a senhora: Marcia Regina Rossi.

Atenciosamente,

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
01/12/2025 - 16:40
0RE5RLJAT8KEGNAUJVIZXW

Márcia Regina Rossi

Secretária Municipal de Saúde

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	CAT/MAT	QUANT.	PNCP	Fornecedor Físico: SIGMA MÉDICA	DISPENSA 24/2025 CONTRATO N: 389/2025 - Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe - PB	MÉDIA	MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE A MÉDIA	VALOR TOTAL SOBRE A MEDIANA	VALOR TOTAL SOBRE O MENOR PREÇO
1	IMPRESSORA: FUJIFILM DRYPIX SMART FINALIDADE: IMPRESSÃO DE FILMES PARA EXAMES DE RAO-X E IMAGENS MÉDICAS SISTEMA: UTILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA KONICA	14222	1	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00
Total									R\$ 2.600,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.300,00

	MENOR PREÇO
	VALOR OBTIDO PELA A MÉDIA
	VALORES OBTIDOS PELA A MEDIANA

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
01/12/2025 - 16:40
0RE5RLJAT8KEGNAUJV12XW



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Pedro Lourenço

Para: SMS

Data: 02/12/2025 14:44:30

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Deferido.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Márcia Regina Rossi de Oliveira

Para: APL

Data: 02/12/2025 14:45:42

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Prezados

Segue para análise e demais etapas do processo.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Diego Jorge Souza Couto

Para: IPL

Data: 04/12/2025 10:13:16

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Segue processo para informatização e tomada de providências.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Marilene Dos Santos de Oliveira

Para: DC

Data: 05/12/2025 11:19:15

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Segue processo para emissão de dotação orçamentária referente ao pedido 1.385, disponível no link.

<https://novatebas.oxy.elotech.com.br/compras/processo-administrativo/76874591-ce3a-49b8-9d3a-fb1361756468/parecer>

Bem como, para análise jurídica e emissão de parecer.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Weusller Meurer

Para: PJ-SJ

Data: 09/12/2025 10:13:05

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Prezados,

Segue Declaração de Disponibilidade Orçamentária.

Anexos:

Declaração de Disponibilidade Orçamentária 125.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Nova Tebas, 9 de Dezembro de 2025

Processo nº: 1000125/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema Konica na impressora da sala de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

DECLARO para os devidos fins de comprovação que há dotação orçamentária para atender a despesa constante no presente processo na Lei Orçamentária Anual de - LOA 2025 e/ou nos seus Créditos Adicionais bem como compatibilidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e Plano Plurianual 2022-2025.

PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO	FONTE
07.001.10.302.1001.2.706.339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1000-Recursos Ordinários (Livres)

Assinado por:

Weusller Meurer

09/12/2025 - 10:13

DUYZH2LARYOHS60QNHCTVG

Weusller Meurer

Contador

CRC 065422-O-0

Departamento de Contabilidade

Avenida Belo Horizonte 695-Centro - CEP: 85.250-000 Estado do Paraná

Fone (42) 3141-2281 - CNPJ: 80.620.172/0001-05 email: empenhosmnt@gmail.com



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Debora Parteka

Para: Márcia Regina Rossi de Oliveira

Data: 12/12/2025 10:23:10

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Bom dia

Solicita-se que sejam informados os motivos que justificam a necessidade de instalação desse tipo de sistema, bem como as razões que fundamentam o pedido e a apresentação dos respectivos documentos comprobatórios que embasam tal exigência.

Ressalte-se que o Documento de Formalização da Demanda não esclarece as razões da escolha pelo sistema Konica, tampouco descreve suas características, sua finalidade, se existe compatibilidade exclusiva, se a adoção decorre de exigência do fabricante da impressora ou qual seria, de fato, a motivação técnica para sua utilização.

Diante disso, requer-se o devido esclarecimento desses pontos.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Debora Parteka

Para: Marilene Dos Santos de Oliveira

Data: 12/12/2025 10:23:49

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Bom dia, tendo em vista que o presente processo se enquadra no Art. 75 inciso II da Lei 14.133/21:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; [\(Vide Decreto nº 11.871, de 2023\)](#)

(...)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

Decreto nº 12.343, de 2024

Art. 75, caput, inciso II - R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos)

Solicito que seja informado se já houve a celebração de contratação anterior cujo objeto seja de mesma natureza ou pertencente ao mesmo ramo de atividade, fundamentada no referido dispositivo legal.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Márcia Regina Rossi de Oliveira

Para: PJ-SJ

Data: 15/12/2025 11:19:14

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Prezados

Dentro do processo foi explicado a necessidade e como estava sendo realizado as impressos dos exames.

Bem como as necessidades de interface/autorização das empresas do sistema do aparelho de Raio-x e da fabricante da impressora.

A descrição da modalidade de licitação também foi realinhado, ficando Dispensa Eletrônica.

Anexos:

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO.pdf

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA QUE PROPORCIOME A IMPRESSÃO DE EXAMES DE RAIO-X PARA O HMAP.

I - DECLARAÇÃO DO OBJETO

O presente processo tem por finalidade a contratação de empresa especializada para a instalação do sistema que proporcione a correta impressão de exames de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

II - JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

O aparelho de exame de Raio-x, tem um sistema operacional que realiza o exame, conferencia da qualidade e exatidão em placa de raio-x, bem como salva esse exame em base de dados. Contudo não tem interface com a impressora de filme radiológico. A equipe de profissionais radiologistas provisoriamente realizavam a impressão direto pelo banco de dados, mas mecanismo deixou de funcional de forma correta, passando a imprimir os exames com as imagens destorcidas.

A instalação do referido sistema exige conhecimento técnico específico e autorização das empresas: Konica Minolta Healthcare do Brasil Industria de Equipamentos Médicos Ltda e da fabricante da impressora: Fujifilm Drypix Smart.

A realização do serviço de interface por empresa autorizada é imprescindível para preservar a integridade do sistema, manter a garantia, assegurar conformidade com os padrões do fabricante e evitar danos que possam comprometer o atendimento hospitalar.

Entre os principais benefícios da contratação, destacam-se:

Garantia de instalação conforme as especificações técnicas do fabricante, evitando riscos e incompatibilidades;

Melhoria da qualidade das imagens impressas, contribuindo para diagnósticos mais precisos e confiáveis;

Redução de falhas operacionais, com maior estabilidade e durabilidade do sistema;

Otimização do fluxo de trabalho da equipe de radiologia, com maior eficiência no atendimento aos pacientes;

Menor necessidade de manutenção corretiva, reduzindo custos futuros;

Segurança e respaldo técnico, por meio de suporte especializado e autorizado.

Diante do exposto, a contratação torna-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da impressora de Raio-X e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal Antônio Pietrobon, garantindo qualidade e segurança no atendimento aos cidadãos.

III - CRITÉRIOS DE FORNECIMENTO E PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a instalação do sistema e a devida apresentação das respectivas notas fiscais.

A empresa contratada será integralmente responsável pela instalação do sistema na impressora da sala de raio-x do HMAP.

Em caso de não funcionamento na totalidade exigida, não haverá qualquer ônus para a Administração.

A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para a instalação do sistema após o pedido feito pela responsável dessa secretaria.

IV – FONTES DE RECURSOS A SEREM UTILIZADAS

A despesa deverá ocorrer pela fonte de recurso: 303.

V - JUSTIFICATIVA DA CESTA DE PREÇOS

O levantamento de preços foi realizado em conformidade com recomendação do Decreto Municipal 05/2024, que dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral.

Após análise desta Secretaria levando em consideração as especificidades mencionadas acima e a continuidade dos serviços optou-se por realizar o processo por Dispensa Eletrônica , levando em consideração o Valor da MEDIANA.

Ressalta-se, ainda, que apenas uma empresa pode ser declarada vencedora, ficando responsável pela instalação do sistema em conformidade com o mesmo padrão estabelecido.

A busca por orçamentos para compor a cesta de preços se concentraram em:

Fornecedor Físico: Foram enviados 5 (CINCO) e-mails, mas somente 1(uma) deu retorno com orçamento.

PNCP: Encontrado o valor de produto similar.

DISPENSA 24I2025 - CONTRATO N: 389/2025 - Prefeitura Municipal de São João

do Rio do Peixe - PB: O presente contrato, cuja lavratura foi autorizada pela Portaria nº DU A0f.24/2025-02, de 09 de setembro de 2025, tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de montagem, instalação, configuração e manutenção de computadores desktops, notebooks e impressoras em geral; configuração e manutenção da rede de internet e de equipamentos conectados à rede; instalação de sistemas operacionais e programas em geral; suporte técnico relacionado a serviços de informática; bem como apoio aos sistemas utilizados por empresas contratadas, garantindo a continuidade do suporte das mesmas na Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe.

PROPOSTA ADICIONAL EM SITE ELETRÔNICO OFICIAL: Em atendimento ao princípio da ampla concorrência, foi publicada no Diário Oficial do Município, na edição de 26 de novembro de 2025, a intenção de recebimento de propostas adicionais. A convocação permaneceu vigente pelo prazo de 3 (três) dias úteis, conforme estipulado, com o objetivo de possibilitar a apresentação de novos orçamentos por eventuais interessados. Entretanto, nenhuma empresa apresentou qualquer proposta.

Ficando a Cesta de Preços da seguinte forma:

Menor Preço: R\$ 2.300,00

Mediana de Preço: R\$ 2.500,00

Média de Preço: R\$ 2.600,00

VI – PERÍODO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência da contratação será de 6 (seis) meses, nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente dos artigos 106 e 107, podendo ser prorrogado por igual período mediante justificativa e acordo entre as partes.

VII - FISCALIZAÇÃO

Para a fiscalização provisória, ficará responsável a senhora: Cyrleia Delgobo, e definitiva a senhora: Marcia Regina Rossi.

Atenciosamente,

Assinado por:
Márcia Regina Rossi
15/12/2025 - 11:20
0RE5RLJAT8KEGNAUJVI2XW

Márcia Regina Rossi

Secretária Municipal de Saúde



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Marilene Dos Santos de Oliveira

Para: Márcia Regina Rossi de Oliveira

Data: 16/12/2025 10:03:13

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Prezados;

Em resposta ao Despacho nº 17, após análise das contratações realizadas no exercício de 2025, constatou-se a existência de contratações de objetos semelhantes nos processos de **Dispensa de Licitação nº 031/2025, Dispensa de Licitação nº 035/2025**, nos valores de **R\$ 17.760,00**, essas já se encontram finalizadas, e consta em andamento os processos digitais **13539/2025** e **13755/2025** nos valor de **R\$ 35.184,44**. Entretanto, ao se realizar a somatória dos valores, verifica-se que estes não ultrapassam o limite legal para contratação direta.



MUNICIPIO DE NOVA TEBAS

CNPJ: 80.620.172/0001-05



Proc. Administrativo 13755/2025

De: Debora Parteka

Para: PJ

Data: 20/01/2026 15:21:01

Setores envolvidos: EML, PJ-SJ, APL, DC, SMS, IPL, ALG, PJ

Sr. Procurador segue parecer jurídico para análise, assinatura e encaminhamento.

Anexos:

PARECER N° 013.2026 - Dispensa Eletrônica Sistema Kônica.pdf



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

PARECER JURÍDICO Nº 013/2026

De: Procuradoria Jurídica.

Para: Secretaria Municipal de Licitações e Contratos.

Ref.: Proc. Administrativo 13755/2025.

A Secretaria Municipal de Saúde inquiriu a esta Procuradoria Jurídica a respeito da viabilidade de contratar-se, por dispensa de licitação a **"Contratação de empresa especializada para a instalação do sistema que proporcione a correta impressão de exames de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobom, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde."** O pedido foi deferido pelo Prefeito através do Despacho 3- 13755/2025.

De início, cumpre registrar que a licitação é regra para as aquisições pela Administração Pública. Todavia, como na antiga Lei 8.666/93, a nova Lei das Licitações nº 14.133/2021, de igual modo permite, como exceção à regra, a dispensa de licitação nos casos previstos no seu Art. 75.

Contudo, é dever de ofício advertir a autoridade competente acerca da cautela a ser adotada para efetivar as contratações diretas, vez se tratar de ilícito penal dispensar licitações fora das hipóteses legais ou sem a observância dos parâmetros formais aplicáveis à espécie.

Destarte, o papel desta Procuradoria Jurídica é recomendar que a justificativa seja a mais completa possível, orientando o Órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para eventuais questionamentos.

Necessário ressaltar, ainda, que o § 4º do Art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ao contrário da legislação anterior que restringia o parecer apenas aos aspectos jurídicos, excluídos aqueles de natureza técnica, agora determina que o assessoramento jurídico da Administração, também deve realizar o controle prévio de legalidade de contratações diretas.

Este controle prévio compreenderá uma generalidade de situações relacionadas ao processo da contratação que deverão ser analisadas, elencando-se, dentre outras peculiaridades: o objeto; a adequação dos normativos; o planejamento; a viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos.



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Em relação à adequação a norma, sendo R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), que está abaixo do valor imposto no Art. 75, "II" na Lei 14.133/2021. Vejamos:

Art. 75. *É dispensável a licitação:*

(...)

II - *para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023).*

Decreto nº 12.807/2025

Art. 75, caput, inciso II - *R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos);*

Entretanto e não obstante partimos da premissa de que a autoridade competente municiou-se dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação ao interesse público, os documentos trazidos à análise a saber: Documento de formalização de demanda, tabela descritiva, pedidos, email's, cesta de preços, publicações e orçamentos da Secretaria Municipal de Saúde.

Do Objeto

Conforme a fundamentação da contratação elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela documentação em anexo, verifica-se que a pretensão é a contratação de empresa especializada para a instalação do sistema que proporcione a correta impressão de exames de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

Do Planejamento

Quanto ao planejamento da aquisição do objeto, extrai-se que contém tais informações no documento de formalização de demanda e na tabela descritiva da cesta de preços.

Da viabilidade da contratação e dos resultados pretendidos

Neste quesito, a solicitação da Secretaria de Saúde explana que o aparelho de exame de Raio-x, tem um sistema operacional que realiza o exame, conferência da qualidade e exatidão em placa de raio-x, bem como salva esse exame em base de dados. Contudo não tem interface com a impressora de filme radiológico. A equipe de profissionais radiologistas provisoriamente realizavam a impressão direto pelo banco de dados, mas mecanismo deixou de funcionar de forma correta, passando a imprimir os exames com as imagens destorcidas.

Informa que a instalação do referido sistema exige conhecimento técnico específico e autorização das empresas: Konica Minolta Healthcare do Brasil



MUNICÍPIO DE
NOVA TEBAS
Dedicação e amor por nossa terra

Industria de Equipamentos Médicos Ltda e da fabricante da impressora: Fujifilm Drypix Smart. A realização do serviço de interface por empresa autorizada é imprescindível para preservar a integridade do sistema, manter a garantia, assegurar conformidade com os padrões do fabricante e evitar danos que possam comprometer o atendimento hospitalar.

Destaca que a contratação torna-se indispensável para assegurar o adequado funcionamento da impressora de Raio-X e a continuidade dos serviços essenciais prestados pelo Hospital Municipal Antônio Pietrobon, garantindo qualidade e segurança no atendimento aos cidadãos.

Da Dispensa Eletrônica

Conforme disposto a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021:

Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.

(...)

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

(...)

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

Conclusão

Assim, por todo o exposto esta Procuradoria Jurídica **OPINA** favoravelmente à abertura e prosseguimento do processo licitatório na modalidade de “Dispensa de Licitação” na forma eletrônica, para a contratação de empresa especializada para a instalação do sistema que proporcione a correta impressão de exames de Raio-X do Hospital Municipal Antônio Pietrobon, no Município de Nova Tebas/PR, em conformidade com as necessidades técnicas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Por derradeiro, cumpre esclarecer que os pareceres jurídicos, mesmo sob a égide da nova Lei de Licitações não possuem natureza vinculante, permitindo a autoridade competente decidir de forma diversa.

S.M.J

É o parecer.

Nova Tebas-PR, 20 de janeiro de 2026.

Assinado por:

Marco Barbosa

21/01/2026 - 15:22

37F1POJ1QXQTJWDPRWEO1W

Marco Antonio Barbosa

Procurador Jurídico - OAB/PR 30.782